

LEI Nº 748

PROCESSO Nº 345-O

LEI, N. 748 Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1963 dispondo ainda sobre medidas de ordem orçamentária.
de 4 de dezembro de 1962

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º—A Receita do Município para o exercício financeiro de 1963 é orçada em cento e trinta milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 130.800.000,00) e será arrecadada em conformidade com as rubricas e classificação constantes do anexo I, integrante deste artigo, observado o disposto na legislação de impostos e taxas.

CAPITULO II

DA DESPESA GERAL

Artigo 2.º—A Despesa Geral do Município

para o exercício financeiro de 1963 é fixada em cento e cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 150.887.000,00); será efetuada com observância da legislação, bem assim da classificação e dotações codificadas no Anexo II, que constitui o desenvolvimento deste artigo.

§ 1.º—Do total fixado a soma de um milhão quinhentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.543.152,00) fica à disposição da Câmara, que poderá empenhar as despesas legislativas e requisitar o seu pagamento de acôrdo com as respectivas dotações.

§ 2.º—Do total fixado neste artigo fica o Prefeito autorizado a dispendar a soma de cento e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 149.343.848,00) com o fim de atender às despesas pertinentes à execução dos serviços a cargo da Prefeitura, observadas as dotações codificadas e seus quantitativos.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3.º—Dependerá de lei especial, que designe as entidades contempladas, a concessão das subvenções, contribuições e auxílios, no tocante à efetividade das respectivas dotações globais, incertas na Despesa.

Artigo 4.º—Para obter os recursos necessários à cobertura do **deficit** previsto no Orçamento, fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito até o máximo de vinte milhões e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 20.087.000,00) emitindo títulos à taxa de juros corrente no meio bancário.

Artigo 5.º—Na execução da despesa variável, nenhuma obra ou melhoramentos poderá ser empenhado, sem estar assegurada a provisão de fundos para os encargos ordinários de pessoal.

Artigo 6.º—Esta lei entrará em vigor em 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 4 de dezembro de 1962.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º VII, a fls. 73/verso e 74.)

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretario